



## *Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*

ATA Nº 4.676 – SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às dezessete horas, reuniu-se, em sessão ordinária, o egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Maria Lós.

Estiveram presentes, ainda, os Excelentíssimos Senhores Juízes: Des. Divoncir Schreiner Maran, Clorisvaldo Rodrigues dos Santos, Daniel Castro Gomes da Costa, Djailson de Souza, José Henrique Neiva de Carvalho e Silva, Juliano Tannus e Pedro Gabriel Siqueira Gonçalves, Procurador Regional Eleitoral.

O Desembargador Presidente deu início à sessão colocando em discussão a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada aos Senhores Membros deste Tribunal Regional. Não sendo feita nenhuma observação, foi aprovada por unanimidade.

JULGAMENTO(S) – MATÉRIA CONTENCIOSA:

Pauta SADP nº 02/2020:

01 – AGRAVO REGIMENTAL NA AÇÃO CAUTELAR Nº 97-02.2016.6.12.0000 – CLASSE 1ª

Origem: Campo Grande

Agravante(s): PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

Agravado(s): M&C CONTABILIDADE LTDA.-ME e M&C SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA.-ME, ALESSANDRO JOSÉ GONÇALVES DE FREITAS, ANTÔNIO CEZAR LACERDA ALVES, CÉSAR GILBERTO GONZALES, NELSON TRAD FILHO e MARCOS MARCELLO TRAD

Advogado(a)(s): ELVISLEY SILVEIRA DE QUEIROZ – MS8988, RENATO DA SILVA CAVALCANTI – MS8934, ELTON LUÍS NASSER DE MELLO – MS5123, THIAGO FERNANDES BOVERIO – DF22432, DANIANE MANGIA FURTADO – DF21290, RUBEN ANTÔNIO MACHADO VIEIRA MARIZ – DF28389 e JOSÉ RIZKALLAH JÚNIOR – MS6125-B

Relator: Juiz DJAILSON DE SOUZA

Observação: *À unanimidade, o Tribunal reconheceu a sua competência para processar e julgar a medida cautelar e, ainda, rejeitou a preliminar de nulidade por vício procedimental na investigação, tudo nos termos do voto do relator. No mérito, a continuação do julgamento foi adiada para a sessão do próximo dia 3, segunda-feira, em face do pedido de vista do 1º vogal (Dr. José Henrique Neiva de Carvalho e Silva), após o relator votar pelo provimento parcial do agravo regimental. Os demais vogais aguardam o voto de vista.*

Pauta PJe nº 03/2020:

02 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601151-80.2018.6.12.0020 – ELEIÇÕES 2018

Origem: Campo Grande

Embargante(s): ELENICE CAMILO DOS SANTOS

Advogado(a)(s): MARCELO MOURA BLUMA – MS18118

Embargado(a)(s): JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL

Relator: Juiz CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS

Decisão: *À unanimidade e de acordo com o parecer, o Tribunal rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.*

JULGAMENTO(S) – MATÉRIA ADMINISTRATIVA:

Em Mesa – PJe:

01 – REVISÃO DE ELEITORADO Nº 0600013-10.2020.6.12.0000

Origem: 48ª Zona Eleitoral – Chapadão do Sul

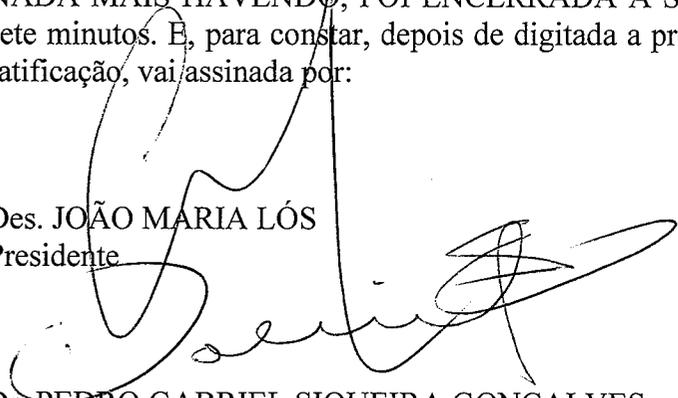
Interessado(a): CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

Relator: Des. DIVONCIR SCHREINER MARAN

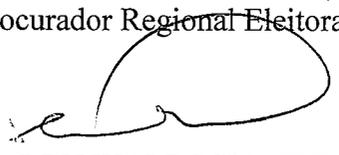
Decisão: *À unanimidade e de acordo com o parecer, o Tribunal homologou a revisão do eleitorado do município de Chapadão do Sul (48ª Zona Eleitoral), nos termos do voto do relator.*

NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA A SESSÃO às dezessete horas e vinte e sete minutos. E, para constar, depois de digitada a presente ata e procedida a sua leitura e ratificação, vai assinada por:

Des. JOÃO MARIA LÓS  
Presidente



Dr. PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONÇALVES  
Procurador Regional Eleitoral



HARDY WALDSCHMIDT  
Secretário da Sessão